



EDITAL Nº 046/2020
SELEÇÃO DE PRECEPTOR
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Os **CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA DO UNIBAVE**, considerando o disposto no **Edital nº 01/2020/CAPES** e na **Portaria nº 259/2019/CAPES**, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica da **Capes**, torna público aos interessados os critérios de seleção de preceptores para integrar o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** para o período de 2020/2 a 2021/2. Poderão inscrever-se professores das escolas cadastradas no Programa de Residência Pedagógica das redes estadual e municipais, conforme o quadro de vagas abaixo:

SUBPROJETOS	NÚMERO DE VAGAS
Educação Física e Pedagogia (Interdisciplinar)	03

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O RP/CAPES tem por objetivos:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	30/07/2020	www.unibave.net Mural da PROGRAD
Período de inscrições	30/07 a 03/08/2020 Até as 19h	www.unibave.net
Homologação das inscrições (com agendamento das entrevistas)	03/08/2020	www.unibave.net Mural da PROGRAD
Entrevistas	04 e 05/08/2020	On-line
Classificação final (preliminar)	05/08/2020	www.unibave.net Mural da PROGRAD
Recursos	06/08/2020	E-mail: rp@unibave.net
Resultado final	07/08/2020	www.unibave.net Mural da PROGRAD

2.1 Para a inscrição, os candidatos deverão acessar a página de inscrições e seguir os passos:

- a) Preencher a ficha de inscrição;
- b) Anexar currículo comprovado dos últimos dois anos (anexo I);
- c) Ficha de anuência da escola para o recebimento do programa (anexo II);
- d) Declaração de disponibilidade para participação nas atividades do Unibave (anexo III);
- e) Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail (rp@unibave.net), conforme cronograma.

Parágrafo único. As datas definidas neste edital poderão sofrer alterações.

3 DA DEFINIÇÃO E REQUISITOS

3.1 Preceptor: professor da escola de Educação Básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.2 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

- a) Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- b) Possuir licenciatura na área do subprojeto (Pedagogia ou Educação Física).
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

- d) Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- e) Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- f) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- g) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

Parágrafo único. É vedada a participação a quem estiver em período de licença-prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção dos preceptores será conduzida pelos coordenadores institucionais, coordenadora de área e coordenadores dos cursos de licenciatura do Unibave.

4.2 Os candidatos serão avaliados e classificados a partir da nota de desempenho verificada no currículo e na entrevista (realizada virtualmente).

4.3 A entrevista terá a pontuação máxima de 25 pontos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade de tempo para cumprimento das atividades;
- b) Desempenho na arguição sobre o currículo;
- c) Conhecimento e articulação sobre temáticas relacionadas à educação.

4.4 O link de acesso e os horários das entrevistas serão divulgados no site do Unibave e no mural da Prograd na homologação das inscrições.

4.5 Em caso de desistência de um dos candidatos classificados, este será substituído pelos candidatos classificados na sequência, segundo os critérios deste edital, até a abertura de novo edital.

5 DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao professor beneficiado. O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

5.2 O depósito das bolsas é efetuado mensalmente, sendo de responsabilidade da Capes.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em função de Orleans ser o município sede do Unibave, o subprojeto terá pelo menos uma escola para atuação.

6.2 O início efetivo das atividades do Programa e o consequente recebimento de bolsa por parte dos preceptores depende da aprovação final da Capes com base em todas as exigências contidas no edital nº 1/2020 da CAPES e na PORTARIA GAB Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

6.3 Casos omissos a este edital serão resolvidos pela comissão de coordenadores do RP com base no edital nº 1/2020 da Capes e na PORTARIA GAB Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 e demais documentos que orientam o Programa.

Orleans, 27 de julho de 2020.

Prof. Dr. William Casagrande Candiotto
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Prof. Dr. Leonardo De Paula Martins
Pró-Reitor de Ensino de Graduação do Unibave



SELEÇÃO DE PRECEPTOR
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO I

CURRÍCULO RESUMIDO (COM COMPROVAÇÃO)

1. Participação em formação continuada (07/2019 a 07/2020)	1 ponto para cada 20h (máximo 10 pontos)
2. Experiência docente	1 pontos por ano (máximo 10 pontos) (Comprovar com declaração da Escola/Secretaria de Educação)
3. Especialização na área da Educação	1 ponto (máximo 3 pontos)
4. Mestrado na área da educação	3 pontos
5. Doutorado na área da educação	5 pontos



**SELEÇÃO DE PRECEPTOR
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Nome da escola: _____

Endereço: _____

Rede: () Municipal () Estadual

Declaramos, para os devidos fins, que estamos habilitados a receber o Programa de Residência Pedagógica em nossa escola e nos comprometemos a atender o grupo de acadêmicos de conforme estabelece o edital.

Diretor (a) da escola

Carimbo da escola



**SELEÇÃO DE PRECEPTOR
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para acompanhamento dos bolsistas de Residência Pedagógica, tanto nos encontros que ocorrerem na IES, quanto nas atividades que serão desenvolvidas na escola conforme descrito no presente edital.

Professor (a)